



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2302

Florianópolis/SC, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

pg. 3

desconhecimento. 6.2 Ao candidato (a) será permitida a inscrição em um único Programa de Residência. 6.3 As inscrições ocorrerão no período de 24 a 31 de outubro de 2018. 6.4 No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos: I. Documento comprobatório de experiência médica de 2 (dois) anos na área de atuação do programa de residência específico; II. Declaração que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação na residência (ANEXO II); III. Termo de compromisso, assinado apenas pelo candidato (ANEXO III); 6.5 A inscrição no processo de seleção será realizada no seguinte endereço eletrônico:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=42525 . 6.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

7) DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Caberá à Comissão de seleção, formada por representantes da Diretoria de Atenção em Saúde, da Escola de Saúde Pública, dos preceptores locais e um preceptor de tutoria de referência, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos preceptores. 7.2 Os preceptores serão classificados de acordo com a maior nota obtida na entrevista, segundo os critérios de seleção; 7.3 Nos casos em que houver empate na nota final desta seleção, serão adotados como critérios de desempate, a seguinte ordem: 1) maior tempo de serviço na rede municipal e 2) maior idade do candidato; **8) OS RECURSOS** 8.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, protocolado na Escola de Saúde Pública de Florianópolis, entre 8h e 12h. 8.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato. **9) DO CRONOGRAMA** 9.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Processo Seletivo	23/10/2018
Período de inscrição	24/10/2018 – 31/10/2018
Divulgação dos candidatos inscritos	01/11/2018
Arguição de Currículo	06/11/2018
Publicação do resultado parcial	07/11/2018
Prazo recursal do resultado parcial	08/11/2018 (Entre 8h e 12h).

Publicação do resultado final	09/11/2018
-------------------------------	------------

10) DA HOMOLOGAÇÃO 10.1 Os candidatos aprovados após análise da banca terão seus nomes remetidos à COREME para homologação. 10.2 A COREME homologará a lista de preceptores e a fará publicação. Florianópolis, 25 de outubro de 2018. Sandro Jose Andretti Secretário Ajunto de Saúde de Florianópolis.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 010/2018 - RETIFICAÇÃO Nº 1

- A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio do presente edital, faz saber que RETIFICA o edital do Processo Seletivo nº 010/2018, conforme especificado a seguir: 1) No Anexo II - Conteúdo Programático de POLÍTICAS DE SAÚDE para os cargos de ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO: Onde se lê: Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo e no Município de São Paulo. Leia-se: Doenças de notificação compulsória do Estado de Santa Catarina. 2) No Anexo II - Conteúdo Programático de POLÍTICAS DE SAÚDE para os cargos de ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO: Fica excluída a Lei Orgânica do Município – 04/04/1990, artigo 212 a 218. 3) No item 4.13. do Capítulo IV: Onde se lê: 4.13. O candidato aprovado além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado. Leia-se: 4.13. O candidato inscrito sujeitar-se-á a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado. Permanecem inalterados os demais itens do referido edital. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Retificação. Florianópolis, 25 de outubro de 2018. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ALT Nº 01737/18 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/07/2018, a Portaria nº ADS 02025/18 de 28/06/2018 de **Karine Mara Pedroso da Silva**, matrícula nº 44662-9 para atuar no(a) Neim Celso Ramos (343210) , referente ao período que passa a ser de 29/06/2018 a 21/12/2018 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Florianópolis torna público que realizará Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de vagas nos cargos especificados na Tabela do Capítulo I, deste edital, cuja contratação será por prazo determinado, observado o que estabelece a Lei Municipal nº. 4302/94, alterada pela Lei nº. 6690/2005. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS**.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos constantes na Tabela abaixo, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a contar da data de publicação da homologação do certame, a critério da **Prefeitura Municipal de Florianópolis**.

1.3. As atribuições detalhadas dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.4. Os cargos, as vagas, requisitos mínimos exigidos, estão estabelecidos na Tabela, especificada abaixo:

TABELA – CARGOS, VAGAS, REQUISITOS

Código dos Cargos	Cargos	Vagas Existentes			Requisitos	Remuneração / Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
		Total de Vagas	Reserva para Pessoas com Deficiência	Reserva para Negros			
101	Auxiliar de Saúde Bucal	05	01	01	Ensino fundamental completo e registro no respectivo órgão de classe.	Vencimento: R\$ 1.147,81 30 horas	R\$ 54,00
102	Enfermeiro	03	--	01	Curso de Graduação em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe.	Vencimento: R\$ 1.883,99 Complemento de salário: R\$ 1.283,59 Gratificação de PSF: R\$ 4.697,34 40 horas ¹	R\$ 69,00
103	Farmacêutico	01	--	--	Curso de Graduação em Farmácia e registro no respectivo órgão de classe.	Vencimento: R\$ 1.883,99 Complemento de salário: R\$ 1.283,59 Gratificação de NASF: R\$ 2.677,50 40 horas ²	R\$ 69,00
104	Técnico de Enfermagem	25	03	05	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe.	Vencimento: R\$ 1.275,48 Complemento de salário: R\$ 510,22 Gratificação de PSF: R\$ 509,72 40 horas ¹	R\$ 54,00
105	Médico Cirurgião Geral	02	--	--	Curso de Graduação em Medicina, Registro no Respeito Órgão de Classe e Residência Médica em Cirurgia Geral em Instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou título de especialista em Cirurgia Geral reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).	Vencimento: R\$ 3.767,98 Complemento de salário: R\$ 2.177,44 Gratificação de Especialidade Médica: R\$ 7.647,82 40 horas	R\$ 69,00

Código dos Cargos	Cargos	Vagas Existentes			Requisitos	Remuneração / Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
		Total de Vagas	Reserva para Pessoas com Deficiência	Reserva para Negros			
106	Médico Endocrinologista	01	--	--	Curso de Graduação em Medicina, Registro no Respeetivo Órgão de Classe e Residência Médica em Endocrinologia em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Endocrinologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).	Vencimento: R\$ 3.767,98 Complemento de salário: R\$ 2.177,44 Gratificação de Especialidade Médica: R\$ 7.647,82 40 horas	R\$ 69,00
107	Médico de Família e Comunidade	09	01	02	Curso de Graduação em Medicina, Registro no Respeetivo Órgão de Classe e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).	Vencimento: R\$ 3.767,98 Complemento de salário: R\$ 2.177,44 Gratificação de Especialidade Médica: R\$ 7.647,82 40 horas	R\$ 69,00
108	Médico Infectologista	01	--	--	Curso de Graduação em Medicina, Registro no Respeetivo Órgão de Classe e Residência Médica em Infectologia em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Infectologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).	Vencimento: R\$ 3.767,98 Complemento de salário: R\$ 2.177,44 Gratificação de Especialidade Médica: R\$ 7.647,82 40 horas	R\$ 69,00

¹ As vagas deste edital são para compor equipe de saúde da família, exigindo-se assim, o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

² As vagas deste edital são para compor o núcleo de apoio à saúde da família, exigindo-se assim, o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

* A escolaridade e requisitos exigidos deverão ser comprovados quando da contratação do candidato para o cargo o qual prestou o processo seletivo e foi aprovado.

* Os ocupantes dos cargos previstos no Programa Saúde da Família (PSF) e no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) receberão a gratificação, prevista nos referidos programas, a critério e de acordo com conveniência e interesse da administração pública e preenchimento dos requisitos pelo candidato, conforme a Lei Municipal nº. 5344/1998, Lei Complementar nº. 503/2014 e Decreto Municipal nº. 441/1998.

* Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal poderão receber a gratificação do Programa Saúde da Família (PSF) no valor de R\$ 509,72, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública e preenchimento dos requisitos pelo candidato e cumprimento de 40 horas semanais.

Cargo	Carga Horária	Valor da Gratificação de PSF	Valor do complemento de salário (LC 503/2014)
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais	R\$ 509,72	R\$ 510,21

* Os Médicos especialistas em Cirurgia Geral, Endocrinologia ou Infectologia, com residência médica ou título de especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina ou Associação Médica Brasileira, poderão optar pelo cumprimento de 30 (trinta) horas semanais e receber a Gratificação de Especialidade Médica correspondente, conforme a Lei Complementar n. 358/2009 e Lei Complementar n. 503/2014.

Cargo	Carga Horária	Valor da Gratificação de Especialidade Médica (LC 358/2009)	Valor do complemento de salário (LC 503/2014)
Médico Cirurgião Geral	30 horas semanais	R\$ 4.779,89	R\$ 948,33
Médico Endocrinologista	30 horas semanais	R\$ 4.779,89	R\$ 948,33
Médico Infectologista	30 horas semanais	R\$ 4.779,89	R\$ 948,33

* A carga horária poderá ser realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão exercidas no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

* Será pago por dia útil trabalhado, Auxílio Lanche no valor de R\$ 17,13 para servidores com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e Auxílio Alimentação no valor R\$ 20,25 para os servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

* Os servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, Farmacêutico e Médico que preencherem os requisitos legais, farão jus ao auxílio combustível, de acordo com o Decreto Municipal nº 378/1992.

* Os servidores que preencherem os requisitos legais farão jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com os artigos 68 a 74, da Lei Complementar nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificados na tabela citada no item 1.4, do capítulo I, deste edital;
- Não registrar antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será feita no momento da contratação do candidato aprovado no presente processo seletivo.

2.2.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.2.1. Na hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente os Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo no qual irá se inscrever.

3.4. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que esteja a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.6. As inscrições serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período das **09 horas do dia 17 de outubro de 2018 às 17 horas do dia 06 de novembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos no Capítulo I e II, deste edital.

3.7. O candidato ou o seu procurador, ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.8. Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) **verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;**

b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

c) verifique se o boleto bancário gerado para este Processo Seletivo é emitido pelo Banco Santander;

d) **verifique se a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário iniciou com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o Instituto Mais; e**

e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo são automaticamente boletos falsos.

3.9. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

3.10. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, a título de ressarcimento de custos com material e serviços prestados, preferencialmente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Instituto Mais, até a data do vencimento do boleto bancário, em **06 de novembro de 2018, data limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

3.11. **O boleto bancário estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 06 de novembro de 2018.**

3.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.13. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.13.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.13.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.13.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.13.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **Instituto Mais**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.14. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.15. A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais** se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.16. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site www.institutomais.org.br e clicar no link "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.17. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, por meio do telefone (11) 2659-5746, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, para verificar o ocorrido ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.18. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.19. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido para cada cargo e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.20. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site nos últimos dias de inscrição.

3.21. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.22. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.23. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.24. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.

3.25. **O Instituto Mais e a Prefeitura Municipal de Florianópolis** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.26. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos constantes neste capítulo.

3.27. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* pelo candidato.

3.28. As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Florianópolis** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.29. O candidato não deficiente que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá atender as especificações contidas no Capítulo V deste Edital.

3.30. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o disposto no Capítulo IV, deste Edital.

3.31. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá atender as especificações contidas no Capítulo V deste Edital.

3.32. A solicitação de condições especiais para realização da Prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.33. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.34. A **Prefeitura Municipal de Florianópolis** e o **Instituto Mais** eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo e não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.

3.35. O candidato beneficiado pela Lei nº 8081/2009 ou Lei nº 10374/2018 ou Lei Complementar nº 570/2016 deverá encaminhar até o **dia 18 de outubro de 2018** ao **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social** os seguintes documentos:

3.35.1. Candidato beneficiado pela Lei nº 8081/2009, candidato doador de sangue e residente na cidade de Florianópolis:

- a) formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponível no site do Instituto Mais, preenchido;
- b) cópia simples do documento de identidade;
- c) cópia de documento comprobatório padronizado da condição de doador regular, expedido por banco de sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 01 (um) ano até a data de publicação deste Edital; e
- d) cópia de comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo ou contrato de locação) em nome do candidato.

d.1) Na hipótese do candidato morar com responsável legal ou parente, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de declaração informando o grau de parentesco entre o candidato e o nome que consta no comprovante de residência juntamente com a indicação de 2 (duas) testemunhas (nome, RG, CIC e assinatura das testemunhas).

3.35.2. Candidato beneficiado pela Lei nº 10374/2018, pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME):

- a) formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponível no site do Instituto Mais, preenchido;
- b) cópia simples do documento de identidade;
- c) cópia de documento comprobatório do Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.35.3. Candidato beneficiado pela Lei Complementar nº 570/2016, que esteja inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico:

- a) formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponível no site do Instituto Mais, preenchido;
- b) cópia simples do documento de identidade.

3.36. Os documentos acima relacionados, deverão ser enviados por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, localizado na Rua dos Morás, 83, Pinheiros, São Paulo/SP,

CEP 05434-020, indicando no envelope “**Processo Seletivo - "ISENÇÃO DE TAXA - Prefeitura Municipal de Florianópolis - Processo Seletivo Edital 010/2018"**”.

3.36.1. No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao Instituto Mais até o dia **24/10/2018**, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

3.37. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade, ainda que constatada posteriormente.

3.38. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou se verificarem inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem encaminhar ao Instituto Mais cópia dos documentos previstos nos subitens 3.35.1 ou 3.35.2 ou 3.35.3 deste edital; e

d) não observar o prazo estabelecido neste Edital.

3.39. Não será permitida, após o envio do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

3.40. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

3.41. O candidato que tiver sua solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição negada poderá garantir a sua participação no Processo Seletivo realizando a inscrição conforme instruções estabelecidas neste Capítulo.

3.42. O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste Capítulo, não será considerado inscrito no presente Processo Seletivo.

3.43. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, **quando solicitados**.

3.44. **É de responsabilidade do candidato a leitura e ciência do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.**

3.45. Nos termos da Lei nº 10.186/2017, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.

3.46. No formulário de inscrição a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.

3.47. Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos.

3.48. O candidato deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social**, assinar e encaminhar até o dia 06 de novembro de 2018, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, indicando no envelope “**Processo Seletivo - "REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL - Prefeitura Municipal de Florianópolis - Processo Seletivo Edital 010/2018"**”.

3.48.1. No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só serão examinados os pedidos de inclusão e uso do Nome Social enviados via postal que forem entregues ao Instituto Mais até o dia 12/11/2018, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que se declarar com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, constante do **Anexo I** deste Edital. Julgando-se amparado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações e demais disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, desde que atenda aos requisitos relacionados no item **2.1** deste Edital, podendo efetivar a sua inscrição conforme as instruções do **Capítulo III**, deste Edital.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto nº 4654 de 29 de janeiro de 2007, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por cargo, ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, conforme especificado na tabela constante no Capítulo I.

4.2.1. Os candidatos com deficiência serão chamados da seguinte forma: para cada 9 (nove) candidatos chamados da lista geral, chamar-se-á 1 (um) aprovado da lista especial e assim sucessivamente.

4.3. O percentual de 10% (dez por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.5. O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE o Formulário de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

4.6. Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato, na relação de candidatos inscritos com deficiência.

4.7. O candidato inscrito com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.7.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.8. O candidato com deficiência, para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como, o atendimento diferenciado durante a prova deverá, **até o dia 06 de novembro de 2018**, encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Mais, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP os documentos a seguir relacionados, em envelope contendo a referência **“Processo Seletivo Edital nº 010-2018/Prefeitura de Florianópolis – Candidato com Deficiência”**:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

b) cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

c) requerimento de condições especiais (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for os casos abaixo:

c1) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deste item, deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

c2) o candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições; e

c3) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.8.1. A **Prefeitura Municipal de Florianópolis** e o **Instituto Mais**, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.

4.8.1.1. Na remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só serão examinados os pedidos de solicitação enviados via postal que forem entregues ao Instituto Mais até o dia **08/11/2018**, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

4.8.2. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

4.8.2.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.8.3. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.8.3.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitadas.

4.8.4. Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), poderão solicitar atendimento especial através de um dos recursos abaixo:

a) JAWS (leitor de Tela), ou;

b) auxílio na transcrição ou fiscal ledor.

4.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.8 e seus subitens, serão considerados como não deficiente e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.9.1. No ato da inscrição o candidato deficiente deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

4.10. O candidato ao se inscrever como pessoa com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.10.1. O não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos inscritos com deficiência fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

4.11. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, voltadas à

ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

4.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.13. O candidato aprovado além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

4.14. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.16. **O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.**

4.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

4.18. A convocação para a realização do exame médico específico, de que trata o item 4.13, deste edital, será feita pela Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, através de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico do Instituto Mais, na data prevista de 09 de novembro de 2018.

4.19. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a deficientes, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e/ou cuja deficiência informada pelo candidato não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

V. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Das lactantes:

5.1.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva deverá, **até o dia 06 de novembro de 2018**, encaminhar a solicitação, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Mais, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP, identificando no envelope a referência **“Processo Seletivo Edital nº 010-2018/Prefeitura de Florianópolis - Lactante”**.

5.1.2. Na remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só serão examinados os pedidos de solicitação enviados via postal que forem entregues ao Instituto Mais até o dia **08/11/2018**, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

5.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.1.7. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos de identificação previstos neste edital para acessar o local designado e permanecer nele.

5.1.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do **Instituto Mais**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.1.9. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.2. Das outras condições:

5.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá **até o dia 06 de novembro de 2018**, encaminhar a solicitação, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Mais, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP, identificando no envelope a referência **“Processo Seletivo Edital nº 010-2018/Prefeitura de Florianópolis - Outras Condições Especiais”**.

5.2.2. Na remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só serão examinados os pedidos de solicitação enviados via postal que forem entregues ao Instituto Mais até o dia **08/11/2018**, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

5.2.3. Após o período de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 2659-5746.

5.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

5.4. A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

VI - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Ao candidato negro é assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas, nos termos da Lei Complementar CMF nº 063/03.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**.

6.3. Conforme estabelece a Lei Complementar CMF nº 063/03, os candidatos negros integrarão lista de chamada especial, os quais serão chamados da seguinte forma: para cada sete candidatos chamados da lista geral, serão chamados dois aprovados nas vagas reservadas aos candidatos negros e assim sucessivamente.

6.4. O candidato negro poderá concorrer às vagas de livre concorrência, às vagas reservadas aos candidatos negros e às reservadas às pessoas com deficiência, cumpridas as exigências do Edital. No caso dos candidatos negros aprovados tanto para as vagas a eles destinadas, quanto para as reservadas às pessoas com deficiência, caso sejam convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será admitido dentro das vagas destinadas aos negros.

6.5. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

6.6. Os candidatos negros que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no ato da inscrição.

6.7. Os candidatos negros deverão comparecer perante comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a condição de afrodescendente.

6.7.1. A convocação para comparecer perante a comissão, para comprovar a condição de afrodescendente, de que trata o item 6.7, deste capítulo, será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do Instituto Mais, na data prevista de 09 de novembro de 2018.

6.8. As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.9. Da decisão da comissão caberá recurso ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

6.10. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

6.11. O candidato negro participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.12. Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente.

7.2. O ato de homologação será divulgado no site do Instituto Mais onde estará indicado o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo a que está concorrendo.

7.3. Será publicada também a relação das inscrições indeferidas.

VIII – DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo constará das seguintes avaliações:

8.1.1. **Prova Objetiva**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital, a qual constará de questões de múltipla escolha e versará sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste edital.

8.1.2. **Prova de Títulos**, para todos os cargos, de caráter classificatório, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste edital

8.2. A tabela a seguir apresenta os conteúdos das provas objetivas do Processo Seletivo:

Cargos	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES
Auxiliar de Saúde Bucal	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
Técnico de Enfermagem	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20

Enfermeiro Farmacêutico	Língua Portuguesa	10
	Políticas de Saúde	10
	Conhecimentos Específicos	20
Médico Cirurgião Geral Médico Endocrinologista Médico de Família e Comunidade Médico Infectologista	Políticas de Saúde	10
	Clínica Médica	10
	Conhecimentos Específicos	20

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, na data prevista de **18 de novembro de 2018, com início previsto para as 09 horas**.

9.1.1. **Os portões serão fechados às 08 horas e 50 minutos**.

9.1.2. O **Instituto Mais** poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início das provas objetivas ou alterar a data e locais da sua aplicação.

9.2. O Edital de Convocação contendo o nome dos candidatos, horário e o endereço do local para a realização das respectivas provas, será publicado no “Diário Oficial do Município”, e estará disponibilizado no site do **Instituto Mais** (www.institutomais.org.br).

9.2.1. Também será divulgada no respectivo site, a relação nominal de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, sala e horário para a realização das provas.

9.2.2. Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

9.2.2.1. Somente será aceito como comprovante de pagamento, o boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato que não constar na relação geral de candidatos inscritos.

9.2.3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

9.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2, deste Capítulo.

9.3.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, **exceto a opção do cargo**, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 40 (quarenta) minutos do horário determinado para o fechamento dos portões**, munido de:

a) **original** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e

b) caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul.

9.6.1. O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 9.6, alínea “b”, deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.6.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.6.3. Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de “**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO**”.

9.6.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos

locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** poderá proceder à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato) e do documento Oficial de Identidade.

9.8.1. A inclusão de que trata o item 9.8, deste capítulo, será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das provas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

9.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.8, deste capítulo, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.9. O candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.10. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.11. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *relógio*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.12. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.13. Os demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

9.14. O **Instituto Mais** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

9.15. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.16. Na realização da **Prova Objetiva**, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a sua correção.

9.16.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

9.16.2. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

9.16.3. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

9.16.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

9.16.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.16.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.16.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.17. Após a assinatura da lista de presença e entrega das folhas de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um Fiscal.

9.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Personalizadas devidamente assinada.

9.19. A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)**.

9.20. Por razão de segurança, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas somente após decorrido o tempo mínimo de **01h00 (uma hora)** de início, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

9.20.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

9.20.2. **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

9.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

9.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

9.23. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

9.23.1. Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos, pelo fiscal.

9.23.2. O invólucro lacrado, contendo os equipamentos eletrônicos desligados, deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. **O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a prova.** No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.24. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como *bip*, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook* ou similares, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo **Instituto Mais**.

9.25. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.26. Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** fará o uso de detectores de metais e a coleta de impressão digital durante a realização das provas.

9.27. Quando, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.28. A condição de saúde do candidato, no dia da realização das provas, será de sua exclusiva responsabilidade.

9.29. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

9.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de sua realização.

9.31. O candidato deverá informar ao Fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.32. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no edital de convocação;
- b) não apresentar documento original de identidade para realização das provas;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal;
- e) Retirar-se do local de realização das provas antes do tempo mínimo estabelecido no item 9.20 deste Capítulo;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- g) for surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, *pager*, *bip*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- h) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
- i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- j) não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora em qualquer meio que não seja o permitido;
- m) consultar material diferente do especificado, neste capítulo, durante a elaboração da sua prova.
- n) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- o) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro;
- r) deixar de assinar a folha de respostas da Prova Objetiva;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura;
- t) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal e coleta de impressão digital; e
- u) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

9.33. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação do **Instituto Mais** e da Comissão do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como, o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.35. O candidato que não comparecer para realizar as provas e que não apresentar documento oficial de identidade, no seu original, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.36. O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível no site www.institutomais.org.br, em data a ser comunicada no dia da realização da Prova Objetiva e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste edital.

X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 10.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 10.4. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 10.5. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 10.6. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 10.7. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.8. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 10.9. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo XIV, deste edital.

XI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que lograrem habilitação nas Provas Objetivas.
- 11.2. **Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues, para o fiscal da sala, EXCLUSIVAMENTE, no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva, ou seja, dia 18 de novembro de 2018.**
- 11.2.1. Após esta data e horário, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
- 11.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Processo Seletivo.
- 11.4. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados conforme segue:

FORMA DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme **ANEXO V**, disponível neste edital, e disponível também na Internet no endereço eletrônico www.institutomais.org.br;
 - b) relacionar os documentos entregues; e
 - c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.
2. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o formulário de entrega de títulos.
3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.**
- NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.**

- 11.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.
- 11.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos da Prova de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.
- 11.6.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.
- 11.7. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 10 (dez) pontos.**
- 11.8. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.
- 11.9. O documento para a prova de título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.
- 11.10. Serão considerados para a Prova de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima	Comprovantes autenticados em cartório competente
Certificados de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Saúde, com expedição nos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data de inscrição no processo seletivo.	A cada 20 horas de curso	0,5	1,5	Certificado ou Certidão de participação. Não será aceita a apresentação de Declaração de participação.

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima	Comprovantes autenticados em cartório competente
Curso de Graduação (Diploma de Nível Superior, Curso de Pós-Graduação / Especialização ou Mestrado ou Doutorado), na área da Saúde, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC até a data de inscrição no processo seletivo.		1,0 por curso apresentado	3,0	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso, o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização e vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Experiência comprovada no cargo por período de doze meses. A cada 12 meses completos será pontuado 0,5 pontos, não se atribuindo pontuação a períodos incompletos		0,5	5,5	a) Certidão de Tempo de Serviço , expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia devidamente autenticada e legível, constando o cargo, data de início e término da atuação profissional e descrição dos serviços prestados. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) : cópias devidamente autenticadas legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas. Deverá ser apresentada também a descrição dos serviços prestados. c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo/serviço e a data de início e término da prestação de serviço acompanhada da descrição dos serviços prestados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima	Comprovantes autenticados em cartório competente
Certificados de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Saúde, com expedição nos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data de inscrição no processo seletivo.	A cada 20 horas de curso	0,5	1,5	Certificado ou Certidão de participação. Não será aceita a apresentação de Declaração de participação.
Curso de Graduação (Diploma de Nível Superior, Curso de Pós-Graduação / Especialização ou Mestrado ou Doutorado), na área da Saúde, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC até a data de inscrição no processo seletivo.		1,0 por curso apresentado	3,0	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso, o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização e vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Experiência comprovada no cargo por período de doze meses. A cada 12 meses completos será pontuado 0,5 pontos, não se atribuindo pontuação a períodos incompletos		0,5	5,5	a) Certidão de Tempo de Serviço , expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia devidamente autenticada e legível, constando o cargo, data de início e término da atuação profissional e descrição dos serviços prestados. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) : cópias devidamente autenticadas legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas. Deverá ser apresentada também a descrição dos serviços prestados. c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo/serviço e a data de início e término da prestação de serviço acompanhada da descrição dos serviços prestados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

Especificação	Pont. Unitária	Pont. Máxima	Comprovantes autenticados em cartório competente
Curso de Residência na área da Saúde da Família	4,0	4,0	Certificado ou Certidão de conclusão de curso.

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima	Comprovantes autenticados em cartório competente
				Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso, o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização e vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Certificados de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Saúde, com expedição nos últimos 12 (doze meses), anteriores a data de inscrição, com duração de:	Mínimo de 20 horas:	0,25	1,0	Certificado ou Certidão de participação. Não será aceita a apresentação de Declaração de participação.
Curso de Pós-Graduação, Especialização ou Mestrado ou Doutorado, na área da Saúde, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC até a data de inscrição no processo seletivo.		0,50 por curso apresentado	2,0	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso, o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização e vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Experiência comprovada na área por período de doze meses. A cada 12 meses completos será pontuado 0,5 pontos, não se atribuindo pontuação a períodos incompletos		0,5	3,0	a) Certidão de Tempo de Serviço , expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia devidamente autenticada e legível, constando o cargo, data de início e término da atuação profissional e descrição dos serviços prestados. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) : cópias devidamente autenticadas legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas. Deverá ser apresentada também a descrição dos serviços prestados. c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo/serviço e a data de início e término da prestação de serviço acompanhada da descrição dos serviços prestados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO:

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima	Comprovantes autenticados em cartório competente
Cursos de Residência na área de Saúde da Família		4,0	4,0	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso, o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização e vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Cursos de Especialização na área de Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Gestão da Assistência Farmacêutica, Farmácia Clínica ou Gestão em Saúde.	360 horas	1,0	2,0	Certificado ou Certidão de participação autenticado em cartório competente. Não será aceita a apresentação de Declaração de participação.
Certificados de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Saúde, com expedição nos últimos 12 (doze meses), anteriores a data de inscrição, com duração de:	Mínimo de 20 horas:	0,25	0,5	
Curso de Pós-Graduação, Especialização ou Mestrado ou Doutorado, na área da Saúde, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC até a data de inscrição no processo seletivo.		0,5 por curso apresentado	1,0	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso, o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização e vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Experiência comprovada na área por período de doze meses. A cada 12 meses completos será pontuado 0,5 pontos, não se atribuindo pontuação a períodos incompletos		0,5	2,5	a) Certidão de Tempo de Serviço , expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia devidamente autenticada e legível, constando o cargo, data de início e término da atuação profissional e descrição dos serviços prestados. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) : cópias devidamente autenticadas legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar

Especificação	Pont. Unitária	Pont. Máxima	Comprovantes autenticados em cartório competente
			ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas. Deverá ser apresentada também a descrição dos serviços prestados. c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo/serviço e a data de início e término da prestação de serviço acompanhada da descrição dos serviços prestados.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE MÉDICOS:

Especificação	Pont. Unitária	Pont. Máxima	Comprovantes autenticados em cartório competente
Tempo de experiência na área de atuação	A cada 12 meses completos será pontuado 0,5 pontos, não se atribuindo pontuação a períodos incompletos	4,0	a) Certidão de Tempo de Serviço , expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia devidamente autenticada e legível, constando o cargo, data de início e término da atuação profissional e descrição dos serviços prestados. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias devidamente autenticadas legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas. Deverá ser apresentada também a descrição dos serviços prestados. c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo/serviço e a data de início e término da prestação de serviço acompanhada da descrição dos serviços prestados.
Pós-graduação na área de atuação	A cada 360h: 1,0 ponto	3,0	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso de pós-graduação , o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização e vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Cursos de atualização na área de atuação	1,0 por curso apresentado	3,0	Certificado ou Certidão de participação. Não será aceita a apresentação de Declaração de participação.

11.11. Os cursos, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.

11.11.1. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.

11.12. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

11.13. Cada título será considerado uma única vez.

11.14. A **Prefeitura Municipal de Florianópolis** poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

11.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

11.16. As cópias, autenticadas dos documentos apresentados para a Prova de Títulos, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

11.17. Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.

11.18. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais cargos.

11.19. Não serão aceitas declarações para fins de comprovação de experiência profissional.

11.20. Cada documento apresentado será considerado uma única vez.

11.21. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o Capítulo XIV, deste edital.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, acrescidos dos pontos atribuídos na Prova de Títulos.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por cargo.

12.3. A publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo será feita em 3 (três) listas, na seguinte conformidade:

12.3.1. lista geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, na forma da legislação específica, e das pessoas negras;

12.3.2. lista específica, com a classificação das pessoas com deficiência aprovadas; e

12.3.3. lista específica, com a classificação das pessoas negras aprovadas.

12.4. No caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**, quando houver;

c) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**, quando houver;

d) obtiver maior número de acertos na prova de **Políticas de Saúde**, quando houver;

e) obtiver maior número de acertos na prova de **Clínica Médica**, quando houver;

f) obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**, quando houver;

i) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

j) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

12.5. O resultado deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) e no Diário Oficial do Município.

12.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

12.7. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo preferencialmente à **Prefeitura Municipal de Florianópolis** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

12.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.

XIII – DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Florianópolis** fará publicar no Diário Oficial do Município, oportunamente:

a) Edital de convocação para prestação da Prova Objetiva;

b) Edital de divulgação do gabarito da Prova Objetiva, por cargo;

c) Edital do resultado, lista dos candidatos habilitados e respectivas notas, por cargo;

d) Comunicados que se fizerem necessários; e

e) Edital de classificação definitiva, por cargo.

13.2. Para cada listagem de classificação prévia e definitiva publicada, haverá uma relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral) e uma com os candidatos com deficiência e negros.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso, em até:

a) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento e da omissão das inscrições;

b) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de realização da Prova Objetiva;

c) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos gabaritos da Prova Objetiva;

d) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos resultados gerais das Provas;

14.2. No caso de recurso em pendência à época da realização da Prova Objetiva, o candidato participará condicionalmente do Processo Seletivo.

14.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

14.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

14.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 14.1**.

14.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

14.8. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 14.3**.

14.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

14.9.1. O número de questões da prova objetiva, em virtude de eventual anulação de questão, não será alterado.

14.9.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.9.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 14.9.2, acima, não cabendo recursos adicionais.

14.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio do Diário e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo; e
- i) fora do prazo estabelecido.

14.11. Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

14.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.13. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio de publicação no site do **Instituto Mais** (www.institutomais.org.br).

14.14. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será dado a conhecer coletivamente e por meio de publicação no site do **Instituto Mais** (www.institutomais.org.br), após o que não caberão recursos adicionais.

14.15. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio de publicação no site do **Instituto Mais** (www.institutomais.org.br).

14.16. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será dado a conhecer coletivamente e por meio de publicação no site do **Instituto Mais** (www.institutomais.org.br), após o que não caberão recursos adicionais.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Florianópolis** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

15.2 O contrato temporário terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

15.2.1 Se ao término de 01(um) ano a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

15.2.3 A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005.

15.3 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir suas funções no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou telegrama.

15.3.1 O prazo máximo para assumir não poderá exceder **05 (cinco) dias úteis**. Caso o candidato não se manifeste ou não apresente os documentos solicitados nesse prazo estará desclassificado do processo seletivo, eximindo a instituição de qualquer penalidade.

15.4 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo serão alocados nas vagas de acordo com a necessidade de serviço, podendo a lotação ser alterada a qualquer momento durante a vigência de seu contrato.

15.5. Para contratação, os candidatos deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) cadastro de pessoa física - CPF
- c) título de eleitor e quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista (para os homens);
- e) PIS/PASEP;
- f) certidão de casamento;
- g) certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- h) comprovante de residência
- i) comprovante dos requisitos e da formação exigida para o cargo, conforme especificações da Tabela de Cargos do item 1.4 deste edital;
- j) certidão negativa de débito junto ao órgão de classe respectivo;
- l) certidão negativa de processo ético disciplinar no órgão de classe respectivo;
- m) atestado médico mencionando que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do cargo, sem restrições e apto ao trabalho, ou atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho ou médico

familiarizado;

n) comprovante do acúmulo de cargos através de Certidão de Órgão Declarado, no caso de ter outro vínculo empregatício;

o) impressão da qualificação cadastral no sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), cuja consulta poderá ser realizada no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

15.5.1. Caso haja necessidade a **Prefeitura Municipal de Florianópolis** poderá solicitar outros documentos complementares.

15.5.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação do candidato.

15.6. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de desistência.

15.7 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na Prova Objetiva, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

16.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 16.3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, contados da data de publicação da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

16.7. A **Prefeitura Municipal de Florianópolis** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.

16.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **Instituto Mais** e, após esse período, desde que aprovado, na **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **Prefeitura Municipal de Florianópolis** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

16.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

16.10. A **Prefeitura Municipal de Florianópolis** e o **Instituto Mais**, se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

16.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

16.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, no Diário Oficial do Município.

16.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **Instituto Mais**.

16.13. Os candidatos classificados serão contratados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por cargo, segundo a conveniência da Administração.

16.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

16.15. Todos os avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet no endereço eletrônico: www.institutomais.org.br

16.16. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.

16.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **Instituto Mais**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.

16.18. **Serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, os membros da Comissão responsável pela organização do certame, ficando delegada a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.**

16.19. **A Prefeitura Municipal de Florianópolis e o Instituto Mais, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.**

16.20. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

Florianópolis, 16 de outubro de 2018.

Carlos Alberto Justo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Realizar territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos nas diversas unidades de saúde municipal. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea e acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Realizar ações preventivas e de promoção da saúde bucal. Organizar e executar atividades de higiene bucal. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal. Realizar processamento seguro dos materiais permanentes e instrumentos utilizados (limpeza, desinfecção e esterilização). Preparar e organizar instrumental e materiais necessários, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, processar filme radiográfico. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Acompanhar/organizar a agenda clínica do cirurgião dentista. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Colaborar na organização e execução das atividades propostas na Política Municipal de Atenção Primária à Saúde.

ENFERMEIRO: Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; Realizar atendimento clínico individual (consulta de enfermagem/processo de enfermagem) em todas as faixas etárias. Realizar atendimento clínico individual (consulta de enfermagem/processo de enfermagem) em domicílio, quando necessário. Atendimento consulta de enfermagem/processo de enfermagem à demanda espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação. Realizar a classificação de risco e vulnerabilidade quando necessário no âmbito da consulta de enfermagem; Realizar diagnóstico de enfermagem, avaliação de resultados e prescrição dos serviços de enfermagem, incluindo solicitação de exames complementares e prescrição de medicações da competência do enfermeiro de acordo com protocolos e/ou normativas municipais ou validados pelo município. Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Realizar atendimentos coletivo dentro da necessidade e característica local. Elaborar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e profissionais de apoio à Saúde da Família. Supervisionar e coordenar equipe de enfermagem, incluindo planejamento, organização, supervisão, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem. Supervisionar os Agentes Comunitários de Saúde, incluindo planejamento, organização, supervisão, execução e avaliação das ações desenvolvidas pelo Agente Comunitário de Saúde. Supervisionar imunização (rede de frio, sala de vacina, campanhas de vacina, faltosos, cobertura, entre outros). Supervisionar e realizar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades, com apoio e orientação do Distrito Sanitário. Realizar Controle de Infecção incluindo monitoramento da esterilização e armazenamento de material. Realizar Vigilância em Saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, entre outros). Ser corresponsável junto com o Coordenador da Unidade no monitoramento, envio dentro do prazo e qualidade dos registros dos relatórios pertinentes a enfermagem. Realizar os encaminhamentos relacionados aos materiais de enfermagem quanto à padronização, qualidade e queixas técnicas. Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente assistenciais na unidade e no território, incluindo preceptoría direta de estudantes de graduação e/ou pós-graduação. Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. Participar e contribuir com o projeto de planejamento integral dos serviços, a nível local, distrital e central. Promover a integração multiprofissional horizontal e verticalmente; Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especialmente para a área de enfermagem; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e da comunidade; Promover desenvolvimento e educação permanente, capacitação dos profissionais de nível local através de metodologias ativas, treinamento em serviços e cursos de aperfeiçoamento; Implementar as ações de saúde pública de acordo com as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas a enfermagem, e participar das atividades intrainstitucionais e interinstitucionais; Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infectocontagiosas e de vigilância epidemiológica; Emitir parecer técnico, quando solicitado pela responsabilidade técnica e gestão, sobre assuntos relacionados à área de enfermagem; Corresponsabilizar pela atenção da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; Acompanhar o seguimento das demandas prioritárias e demandar ou executar sua busca ativa quando necessário.

FARMACÊUTICO: Atuar como responsável técnico na farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária Municipal. Ser responsável por medicamentos psicotrópicos, antirretrovirais, talidomida, dentre outros, de acordo com as legislações e normas sanitárias vigentes. Realizar atividades técnico-gereciais, incluindo pedido e/ou ressurgimento de medicamentos, balanços periódicos, controle de vencimentos e remanejamentos, supervisão das condições de armazenamento e transporte de medicamentos e insumos, apoio na supervisão e manutenção de maleta/carrinho de urgência/emergência de medicamentos, entre outras atividades inerentes ao cargo que sejam necessárias para garantir o acesso dos usuários ao medicamento. Realizar atividades técnico-assistenciais, incluindo dispensação e/ou supervisão do fornecimento de medicamentos dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica, atendimento individual (consulta farmacêutica) para diferentes grupos de atenção (início e acompanhamento de terapia antirretroviral, avaliação de adesão à terapia e polimedicados, etc) , seguimento farmacoterapêutico, atendimento coletivo na forma de apoio aos grupos terapêuticos, visitas domiciliares, discussão de casos complexos e elaboração de planos terapêuticos e de acompanhamento individualmente ou em conjunto com outros profissionais apoiadores das ESF. Promover o uso racional de medicamentos. Promover a farmacovigilância no âmbito da rede municipal de saúde. Realizar matriciamento à distância via telefone, e-mail ou mensagem. Promover ações de educação permanente para profissionais de saúde abordando temas relacionados à AF ou afins. Colaborar efetivamente com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais nas equipes e unidades apoiadas.

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Realizar atendimento médico individual de acordo com sua especialidade, com condutas adequadas a cada situação clínica, em adultos e/ou crianças; Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela SMSFlorianópolis; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Realizar exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutive e humana; Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade; Respeitar os direitos dos usuários,

atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário; Realizar cirurgias, biópsias, procedimentos diagnósticos e terapêuticos de acordo com a necessidade/capacidade do serviço e competências da respectiva especialidade, otimizando a estrutura interna ou conforme pactuações do gestor; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e o uso racional de medicamentos de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Realizar ações de educação permanente quando necessário; Realizar supervisão, preceptoria e tutoria de alunos e residentes; Realizar atendimento de urgência e emergência quando necessário; Conhecer e participar da construção do protocolo de acesso à especialidade e seguir as suas diretrizes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde tanto individuais quanto coletivas; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado, ou encaminhar a outro níveis de atenção quando necessário; Prestar apoio aos profissionais da atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Utilizar os sistemas de informações padronizados pela SMS e realizar o registro de suas atividades assistenciais; Notificar e investigar todos os agravos de interesse epidemiológico; Participar do planejamento da unidade que estiver inserido. Promover e participar de reuniões relacionadas ao trabalho; Seguir o estatuto do servidor público municipal e outros documentos legais da instituição; Agir de acordo com os preceitos do código de ética de sua respectiva categoria profissional; Auxiliar em pareceres técnicos de origem judicial, quando solicitado pela SMS; Auxiliar quando solicitado, na especificação de materiais ou medicamentos de sua respectiva especialidade; Realizar visitas domiciliares quando solicitado, desde que o paciente não permita deslocamento até a unidade de saúde executora; Estar disponível para atuar em mais de uma unidade de saúde, secretarias, hospitais ou outras instituições, conforme definição e necessidade da SMS; Executar outras tarefas correlatas; Método Clínico Centrado na Pessoa; Métodos e ferramentas de resolução de problemas clínicos na Medicina de Família e Comunidade; Comunicação Clínica entre o médico e a pessoa que busca atendimento; Sintomas como forma de comunicação da pessoa que busca atendimento médico; Diferenças entre o paradigma biomédico-cartesiano e o paradigma da Medicina de Família e Comunidade; Processos inconscientes da relação médico-pessoa; Prevalência de doenças nos diferentes níveis de atenção; Combate ao excesso de prevenção e à hipermedicalização (Prevenção Quaternária); Métodos de registro clínico em Atenção Primária à Saúde; Classificação Internacional em Atenção Primária (CIAP); Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária à Saúde; Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice; Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco; Assistência ao parto e puerpério normais; Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal; Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura; Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice; Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária; Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial; Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários; Orientação pré e pós-operatória das intervenções cirúrgicas mais comuns; Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais comuns; Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional; Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura, a e a dinâmica familiar; Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas e às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade; Conhecimento e utilização das principais técnicas de dinâmica de grupo; Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade; Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis; Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar; Cadastro familiar e delineamento do perfil de saúde de grupos familiares; Atuação intersetorial nos vários níveis de atenção à saúde; Conhecimento das novas tecnologias na assistência de atenção no âmbito da medicina geral, da família e da comunidade, baseadas no paradigma biopsicossocial; Cuidados paliativos; Epidemiologia aplicada à Atenção Primária à Saúde; Diagnóstico de situação; Organização do processo de trabalho na Atenção Primária à Saúde; Carteira de Serviço da Atenção Primária a Saúde de Florianópolis.

MÉDICO INFECTOLOGISTA: Realizar atendimento médico individual de acordo com sua especialidade, com condutas adequadas a cada situação clínica, em adultos e/ou crianças; Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela SMS Florianópolis; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Realizar exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutive e humana; Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade; Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário; Realizar cirurgias, biópsias, procedimentos diagnósticos e terapêuticos de acordo com a necessidade/capacidade do serviço e competências da respectiva especialidade, otimizando a estrutura interna ou conforme pactuações do gestor; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e o uso racional de medicamentos de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Realizar ações de educação permanente quando necessário; Realizar supervisão, preceptoria e tutoria de alunos e residentes; Realizar atendimento de urgência e emergência quando necessário; Conhecer e participar da construção do protocolo de acesso à especialidade e seguir as suas diretrizes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde tanto individuais quanto coletivas; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado, ou encaminhar a outro níveis de atenção quando necessário; Prestar apoio aos profissionais da atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Utilizar os sistemas de informações padronizados pela SMS e realizar o registro de suas atividades assistenciais; Notificar e investigar todos os agravos de interesse epidemiológico; Participar do planejamento da unidade que estiver inserido. Promover e participar de reuniões relacionadas ao trabalho; Seguir o estatuto do servidor público municipal e outros documentos legais da instituição; Agir de acordo com os preceitos do código de ética de sua respectiva categoria profissional; Auxiliar em pareceres técnicos de origem judicial, quando solicitado pela SMS; Auxiliar quando solicitado, na especificação de materiais ou medicamentos de sua respectiva especialidade; Realizar visitas domiciliares quando solicitado, desde que o paciente não permita deslocamento até a unidade de saúde executora; Estar disponível para atuar em mais de uma unidade de saúde, secretarias, hospitais ou outras instituições, conforme definição e necessidade da SMS; Executar outras tarefas correlatas; realizar consultas e procedimentos em infectologia, diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente com práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências científicas disponíveis e normas vigentes, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar matriciamento em infectologia na/para rede de atenção à saúde.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: Realizar atendimento médico individual de acordo com sua especialidade, com condutas adequadas a cada situação clínica, em adultos e/ou crianças; Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela SMS Florianópolis; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Realizar exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutive e humana; Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade; Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário; Realizar cirurgias, biópsias, procedimentos diagnósticos e terapêuticos de acordo com a necessidade/capacidade do serviço e competências da respectiva especialidade, otimizando a estrutura interna ou conforme pactuações do gestor; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e o uso racional de medicamentos de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Realizar ações de educação permanente quando necessário; Realizar supervisão, preceptoria e tutoria de alunos e residentes; Realizar atendimento de urgência e emergência quando necessário; Conhecer e participar da construção do protocolo de acesso à especialidade e seguir as suas diretrizes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde tanto individuais quanto coletivas; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado, ou encaminhar a outro níveis de atenção quando necessário; Prestar apoio aos profissionais da atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Utilizar os sistemas de informações padronizados pela SMS e realizar o registro de suas atividades assistenciais; Notificar e investigar todos os agravos de interesse epidemiológico; Participar do planejamento da unidade que estiver inserido. Promover e participar de reuniões relacionadas ao trabalho; Seguir o estatuto do servidor público municipal e outros documentos legais da instituição; Agir de acordo com os preceitos do código de ética de sua respectiva categoria profissional; Auxiliar em pareceres técnicos de origem judicial, quando solicitado pela SMS; Auxiliar quando solicitado, na especificação de materiais ou medicamentos de sua respectiva especialidade; Realizar visitas domiciliares quando solicitado, desde que o paciente não permita deslocamento até a unidade de saúde executora; Estar disponível para atuar em mais de uma unidade de saúde, secretarias, hospitais ou outras instituições, conforme definição e necessidade da SMS; Executar outras tarefas correlatas; realizar consultas e procedimentos em endocrinologia; Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, alterações nos mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente. Executar práticas assistenciais de acordo com as

melhores evidências científicas disponíveis e normas vigentes, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar matriciamento em endocrinologia na/para rede de atenção à saúde.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Realizar atendimento médico individual de acordo com sua especialidade, com condutas adequadas a cada situação clínica, em adultos e/ou crianças; Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela SMSFlorianópolis; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Realizar exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutive e humana; Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade; Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário; Realizar cirurgias, biópsias, procedimentos diagnósticos e terapêuticos de acordo com a necessidade/capacidade do serviço e competências da respectiva especialidade, otimizando a estrutura interna ou conforme pactuações do gestor; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e o uso racional de medicamentos de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Realizar ações de educação permanente quando necessário; Realizar supervisão, preceptoria e tutoria de alunos e residentes; Realizar atendimento de urgência e emergência quando necessário; Conhecer e participar da construção do protocolo de acesso à especialidade e seguir as suas diretrizes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde tanto individuais quanto coletivas; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado, ou encaminhar a outro níveis de atenção quando necessário; Prestar apoio aos profissionais da atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Utilizar os sistemas de informações padronizados pela SMS e realizar o registro de suas atividades assistenciais; Notificar e investigar todos os agravos de interesse epidemiológico; Participar do planejamento da unidade que estiver inserido. Promover e participar de reuniões relacionadas ao trabalho; Seguir o estatuto do servidor público municipal e outros documentos legais da instituição; Agir de acordo com os preceitos do código de ética de sua respectiva categoria profissional; Auxiliar em pareceres técnicos de origem judicial, quando solicitado pela SMS; Auxiliar quando solicitado, na especificação de materiais ou medicamentos de sua respectiva especialidade; Realizar visitas domiciliares quando solicitado, desde que o paciente não permita deslocamento até a unidade de saúde executora; Estar disponível para atuar em mais de uma unidade de saúde, secretarias, hospitais ou outras instituições, conforme definição e necessidade da SMS; Executar outras tarefas correlatas; Realizar atendimentos e procedimentos na área de cirurgia geral; executar pequenas cirurgias e cirurgias de urgência/emergência; Diagnosticar necessidades e executar procedimentos cirúrgicos, anestésicos, orientações pré e pós operatórias; executar cirurgias que requer atenção imediata por se tratar situação crítica, ferimentos e traumatismos em geral; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento do paciente. Manejo e estabilização de pacientes em casos críticos. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes incluindo a demanda espontânea. Fazer curativos, aplicar injeções, imunobiológicos e outros medicamentos, independente da via; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; realizar visitas domiciliares; proceder a coleta de sangue, efetuando os devidos registros; pesar e medir pacientes; efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções em pequenas cirurgias; registrar as ocorrências relativas a doentes; preparar, lavar e esterilizar o material e instrumentos, ambientes, equipamentos e roupas obedecendo a técnica asséptica e POPs estabelecidos; zelar pelo bem-estar e segurança dos usuários; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; executar tarefas afins. Atuar em todos os sítios funcionais competentes a equipe de enfermagem; participar de reuniões técnicas, administrativas e de educação permanente.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINAS	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
LÍNGUA PORTUGUESA (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)	Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.
MATEMÁTICA (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)	Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.
LÍNGUA PORTUGUESA (ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM)	Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.
MATEMÁTICA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)	Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.
POLÍTICAS DE SAÚDE (ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO)	Constituição da República Federativa do Brasil - Art.196 a 200. Lei 8.080 de 19/09/1990; Lei Federal 8.142 de 28/12/1990; Lei Orgânica do Município – 04/04/1990, artigo 212 a 218; Decreto Federal 7508 de 2011. Processo Saúde/doença. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo e no Município de São Paulo; Diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde. POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO – HUMANIZA SUS – Documento base para gestores e trabalhadores do SUS-2004. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013- Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE:	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Conhecimentos Básicos da Função de Auxiliar de Cirurgião Dentista. Noções de Atendimento Ao Paciente, Agendamento. Noções de Harmonia e Humanização da Clínica Odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Recepção Anamnese, Preenchimento da Ficha Odontológica. Noções de diferentes tipos de perfil psicológicos de Pacientes. Material, Equipamento, Instrumental. Fatores de Risco no Trabalho, Formas de Prevenção. Noções de Ergonomia Aplicada à Odontologia. Trabalho em Equipe, Princípios do Trabalho a 4 mãos. Noções de Instrumentação. Noções de Manutenção do Equipamento Odontológico. Noções de Higiene, Limpeza e Assepsia. Noções de Assepsia. Noções de Biossegurança. Noções de Esterilização de Instrumental, Tipos: Químicos, Físicos.
ENFERMEIRO	Biossegurança. Fundamentos de Enfermagem. Enfermagem Clínica. Enfermagem Materno-Infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e Saúde Mental. Administração de medicamentos. Nutrição e Dietética. Administração em Enfermagem. Diagnóstico e Cuidado de Enfermagem. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Segurança do Paciente. Sinais Vitais. Avaliação de Saúde, Anamnese e Exame Físico. Enfermagem em saúde pública. Prevenção e controle de infecções. Processo de enfermagem. SUS, princípios e diretrizes. Noções de Políticas de Saúde no Brasil, Estratégias de Saúde da Família. Lei Orgânica da Saúde. Financiamento do SUS. Trabalho em equipe multiprofissional. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de Santa Catarina. Vacinação contra as doenças

	<p>imunopreviníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviços de saúde. Relação paciente/profissional. Conhecimento do estatuto do idoso. Conhecimento do ECA. Biossegurança. Gestão de Qualidade. Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde.</p>
FARMACÊUTICO	<p>Ética Profissional e Legislação. Medicamentos controlados e entorpecentes. Administração de Farmácia, dispensação, aviação de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais; Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos: conceituação a agentes produtores e classificação. Toxicologia. Farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Projeto Farmácia Popular.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, auto-ímmunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiopulmonar, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso.</p>

CARGOS / DISCIPLINAS	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
POLÍTICAS DE SAÚDE PARA OS CARGOS DE MÉDICO	<p>Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde.</p>
CLÍNICA MÉDICA PARA OS CARGOS DE MÉDICO	<p>Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais.) Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatias Isquêmicas. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaléias.) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatóide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrite. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micose de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.</p>
CONHECIMENTOS ESPECÍFICO PARA O CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO	<p>Bases fisiológicas da cirurgia, resposta metabólica no trauma, infecção em Cirurgia, afecções cirúrgicas do Aparelho Digestivo, afecções cirúrgicas em Cabeça e Pescoço, afecções cirúrgicas em Cirurgia Plástica Reparadora, afecções cirúrgicas em Cirurgia do tórax, afecções cirúrgicas em Cirurgia Vascular, afecções cirúrgicas em Cirurgia Pediátrica, programa da ATLS (Advanced Trauma Life Support), abdômen agudo na AIDS, abordagem Cirúrgica do paciente imunossuprimido, Doenças Sexualmente Transmissíveis. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.</p>
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	<p>Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença</p>

	<p>diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infeciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família -PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família - Ministério da Saúde - Governo Federal; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva.</p>
<p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</p>	<p>Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: Crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoides: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Bio-síntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipófise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásticas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica.</p>
<p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA</p>	<p>Doenças Causadas por Bactérias: Salmoneloses, Shigelose, Cólera; Sepses: Conceito, Epidemiologia e Fisiopatologia; Diagnóstico; Tratamento. Acidentes Pós-Vacinais: Reações Locais; Reações Neurológicas; Choque Anafilático. A Doença do Soro. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS): Características Gerais do HIV-1; Mecanismo de Transmissão; Fisiopatologia; Aspectos Clínicos e Evolutivos da AIDS; Diagnóstico Sorológico; Seguimento Laboratorial da Infecção; Tratamento; Tratamento das Infecções Oportunistas; Tratamento Específico do HIV. Terapêutica Antimicrobiana em Pediatria. Controle de Infecção Hospitalar. Doenças Causadas Por Vírus, Pneumonias Adquiridas na Comunidade e no Hospital, Hepatites Agudas, Meningites Agudas, Síndrome Nefrítica, Glomerulonefrite Aguda Pós-Estreptocócica: Epidemiologia; Manifestações Clínicas; Achados Laboratoriais; Diagnóstico Específico; Diagnóstico Diferencial; Tratamento e Profilaxia.</p>

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 010/2018**

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos da Lei nº 10.186/2017 eu, _____,
(Nome Civil do interessado)
portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
FLORIANÓPOLIS/SC – EDITAL Nº ____/2018, para o cargo de _____,
solicito a inclusão e uso do meu Nome Social
(_____),
(indicação do Nome Social com sobrenome) nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 010/2018

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF. nº _____, inscrito no Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, para o cargo de _____, solicito a seguinte condição especial para a realização da Prova:

1. Prova em Braile
 2. Prova Ampliada
 3. Prova com Ledor
 4. Prova com Intérprete de Libras
 5. Acesso Fácil (cadeirante)
- Outras solicitações:

* Estou ciente de que o **Instituto Mais** atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo.

Em ____/____/2018.

Assinatura do candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 010/2018

Nome do candidato:	
Nº de inscrição no Processo:	
Cargo:	

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso do Instituto Mais (Não Preencher)		
		Validação		Pontuação
1		SIM	NÃO	
2		SIM	NÃO	
3		SIM	NÃO	
4		SIM	NÃO	
5		SIM	NÃO	
6		SIM	NÃO	
7		SIM	NÃO	
8		SIM	NÃO	
9		SIM	NÃO	
10		SIM	NÃO	
11		SIM	NÃO	
12		SIM	NÃO	
13		SIM	NÃO	
14		SIM	NÃO	
Observações Gerais:		Total de Pontos:		
		Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao entregar a documentação listada na relação acima para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no **Edital do Processo Seletivo Nº ___/2018** quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____



VIA INSTITUTO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 010/2018

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____

_____, ____/____/2018.

Observação: _____



CRONOGRAMA PREVISTO
(datas sujeitas a confirmação)

DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO	
Início do período de inscrição	17/10/2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	17 e 18/10/2018
Divulgação dos resultados da solicitação de isenção de taxa de inscrição	24/10/2018
Período de interposição de recurso relativo a divulgação dos resultados da solicitação de isenção de taxa de inscrição	25 e 26/10/2018
Divulgação dos resultados finais da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/10/2018
Término do período de inscrição	06/11/2018
Divulgação da relação de candidatos inscritos com as inscrições homologadas	14/11/2018
Divulgação do edital de convocação para a realização da prova objetiva	14/11/18
Data provável para a aplicação da prova objetiva	18/11/2018
Divulgação do gabarito da prova objetiva no site www.institutomais.org.br	20/11/2018
Período de interposição de recurso relativo ao gabarito da prova objetiva	21 e 22/11/2018
Divulgação: a) da análise de recurso interposto ao gabarito; b) do resultado da prova objetiva; c) da classificação prévia.	03/12/2018
Período de interposição de recurso relativo: a) ao resultado da prova objetiva; b) à classificação prévia.	04 e 05/12/2018
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva.	11/12/2018

REALIZAÇÃO:



instituto
mais.org.br

O Futuro é nosso Presente